

OUTROS - PLC Nº 8/2022

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 08/2022, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que a Estimativa de impacto Orçamentário, Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 08/2022, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, acrescenta 1 (uma) vaga ao emprego público denominado "Advogado"; 05 (cinco) vaga ao emprego público denominado "Atendente"; 02 (duas) vagas ao emprego público denominado "Enfermeiro"; 04 (quatro) vagas ao emprego público denominado "Escriturário"; 04 (quatro) vagas ao emprego público denominado "Fisioterapeuta"; 01 (uma) vaga ao emprego público denominado "Fonoaudióloga"; 02 (duas) vagas ao emprego público denominado "Psicólogo"; 03 (três) vagas ao emprego público denominado "Servente"; 07 (sete) vagas ao emprego público denominado "Técnico de Enfermagem"; 02 (duas) vagas ao emprego público denominado "Terapeuta Ocupacional"; todos de provimento por concurso público, regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990. Tal despesa a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou na criação das vagas de emprego público os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de fevereiro de 2022, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 22 de março de 2.022.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira



